



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO (PRESENCIAL)

TOMADA DE PREÇO (PRESENCIAL) N.º 01/2022

PROCESSO N.º 0534.2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000
Telefone: (64) 3492-1168

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a possível contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução de empreitada por preço global para o serviço de demolição; reconstrução de muro; construção de um estacionamento e edificação, no imóvel de propriedade da CONTRATANTE registrada sob o nº 743, situado à RUA 7 DE SETEMBRO, QD. 36, Nº 16ª, CENTRO – EDÉIA -GO, incluindo o fornecimento de materiais (insumos), conforme condições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos, Desenhos Técnicos e demais anexos, que integram este instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Edéia

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO (PRESENCIAL) N.º 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÉDEIA/GO** vem por meio de Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 65/2022, tornar público aos interessados, que estará reunindo no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇO (PRESENCIAL) N.º 01/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução de empreitada por preço global para o serviço de demolição; reconstrução de muro; construção de um estacionamento e edificação, no imóvel de propriedade da CONTRATANTE registrada sob o n.º 743, situado à RUA 7 DE SETEMBRO, QD. 36, N.º 16ª, CENTRO – EDÉIA -GO, incluindo o fornecimento de materiais (insumos), conforme condições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos, Desenhos Técnicos e demais anexos, que integram este instrumento convocatório.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 – OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução de empreitada por preço global para o serviço de demolição; reconstrução de muro; construção de um estacionamento e edificação, no imóvel de propriedade da CONTRATANTE registrada sob o n.º 743, situado à RUA 7 DE SETEMBRO, QD. 36, N.º 16ª, CENTRO – EDÉIA -GO, incluindo o fornecimento de materiais (insumos), conforme condições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos, Desenhos Técnicos e demais anexos, que integram este instrumento convocatório.**

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Edéia-GO.



Câmara Municipal de Edéia

2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha o seu certificado de cadastro atualizado junto à Comissão Permanente de Licitação, **ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, que deverá ser comprovado, observada a necessária qualificação para tal finalidade.**

2.3 – A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

2.3.1 – Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.3.2 – Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.3.3 – Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;

2.3.4 – Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.3.5 – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.3.6 – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.3.7 – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

2.4 – Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.5 – O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III - Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV - Proposta (Modelo);

Anexo V - Comprovante de Recibo do Edital;

Anexo VI - Declaração De Responsabilidade;

Anexo VII - Termo De Renúncia.



Câmara Municipal de Edéia

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas ou firmas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4 – O Orçamentos base e referencial máximo para a execução total (CONCLUSÃO) do presente objeto está abaixo discriminado:

VALOR APROVADO – REFERENCIAL MÁXIMO CONCLUSÃO DA OBRA: **R\$ 799.207,31 (Setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos)**. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 06 (SEIS) MESES CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

NOTA IMPORTANTE:

A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, as variações de quantidades será da empresa construtora contratada, que analisou e aprovou o processo técnico de engenharia fornecido como anexo desta licitação, que aprova o edital de licitação TP 001/2022 e que tem ciência que inexistirá a possibilidade de reprogramação ou aditivo financeiro no cumprimento do contrato da obra escopo dessa licitação.

4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso



Câmara Municipal de Edéia

participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.3 – Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.4 – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Edéia;

4.5 – Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.6 – Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

4.7- A Câmara Municipal irá atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação”, em especial o impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, “em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010”;

4.8 – É facultada ao licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens 5.1.2.1 e/ou 5.1.2.2 do item 05 – Da Habilitação, deste edital.

4.9 – Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos se anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.

4.10 – Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.



Câmara Municipal de Edéia

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Prazo de execução dos serviços será de **6 (SEIS) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço junto a empresa que irá executar a obra e/ou reforma, e igual ao período de execução da obra. A conclusão dos serviços ocorrerá após o recebimento definitivo da obra e conclusão de todos os pleitos contratuais pendentes.

5.2- O Anexo I apresenta o cronograma físico-financeiro estimado para a contratação.

6-VALOR TOTAL ESTIMADO E PROPOSTA

6.1- O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 799.207,31 (Setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos)**.

6.2- Os Anexos apresentam as planilhas orçamentárias sintética e analítica, composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) estimadas para a contratação.

7-FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será por mês de execução dos serviços, sendo que:

7.1.1- A liberação dos pagamentos com vistas à remuneração da empresa se dará de acordo com o andamento da obra segundo o Cronograma físico financeiro da obra. Sendo o final do serviço, após for declarado e aprovado pela fiscalização.

7.1.2-O pagamento da última parcela mensal será feito em duas etapas:

7.1.2.1- Primeira etapa: será pago 50,00% no fechamento do mês onde todos os serviços técnicos e administrativo estejam atestados;

7.1.2.2- Segunda etapa: será pago os outros 50,00% após a conclusão do relatório final de vistoria de recebimento definitivo da obra e conclusão de todos os pleitos contratuais pendentes.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

7.2- Neste valor, devem estar incluídas, além do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação.

7.3- Devido aos critérios definidos na forma de pagamento, o regime de execução é a Empreitada por Preço Global.

7.4- Ver cronograma físico-financeiro estimado no Anexo I.

8- LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

Data: 21/06/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Sede da Câmara Municipal de Edéia/GO, situada na Avenida Brasília, nº 374, Centro, em Edéia-GO, CEP 75940-000.

9- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

– As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital à Comissão Permanente de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVEM APRESENTAR OS ENVELOPES 01 E 02:

ENVELOPE Nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA-GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Razão social
CNPJ
Endereço

ENVELOPE Nº 2

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA-GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022



Câmara Municipal de Edéia

ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Razão social

CNPJ

Endereço

– Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos ENVELOPES, nenhum outro, sob qualquer hipótese, será aceito.

9.1 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, sendo que a CPL autenticará documentos até o dia anterior a realização do certame.

9.2 – Somente para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão Permanente de Licitação, serão aceitas cópias simples.

9.3 - Será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** desde que estes estejam atualizados.

9.4 – A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

9.5 – Após o horário e data de abertura estabelecido no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

9.6 - Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7 - Recebidos os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.

9.8 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

10– DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos, e



Câmara Municipal de Edéia

fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas. Após o ato de abertura dos trabalhos, fica vedada a utilização de celulares, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, por parte dos licitantes.

10.2 – Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

10.3 – Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no site oficial da administração e no DOE (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

10.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação.

10.5 – Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5.1 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.

10.6 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

11- DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1 – Documentação)

11.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope nº 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:



Câmara Municipal de Edéia

11.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, emitido pela Comissão de Licitação, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, ou ainda, comprovação de que apresentou toda documentação necessária à emissão do CRC até o **3º (terceiro) dia** anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para tal finalidade.

11.1.1.1 Será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE EDEIA– GO, desde que estes estejam atualizados.

11.1.2 – RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.2.1 – Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

11.1.2.2 – Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou instrumento de mandato particular assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 11.1.2.1, e vice-versa. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

11.1.2.3 – Registro comercial, para empresa individual;

11.1.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

11.1.2.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provado registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.1.2.6 – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2.7 - Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das



Câmara Municipal de Edéia

propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

11.1.3 – RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.3.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

11.1.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

11.1.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

11.1.3.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

11.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.1.3.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.1.3.8 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.1.4 – RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA:



Câmara Municipal de Edéia

11.1.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.1.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.4.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.1.4.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.1.4.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

11.1.4.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, comprovado através da apresentação do selo DHP, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido



Câmara Municipal de Edéia

11.1.4.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 11.1.4.2.4, prova de que possuem, na datada apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

11.1.4.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01(um), em qualquer dos índices citados no subitem 11.1.4.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

11.1.4.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

11.1.4.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 11.1.4.

11.1.4.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 11.1.4.2.

11.1.4.3. - CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Art. 31. III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação R\$ 799.207,31 (Setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos), DESTA licitação ao participar da obra global.

Os valores relativos às cauções de participação, de acordo com a lei 8.666/93 podem ser quitados pelas seguintes modalidades:

11.1.4.3.1 Seguro Garantia - A garantia prestada através de Seguro Garantia será feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA, cobrindo o risco de quebra do contrato, poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na tesouraria da CÂMARA, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período;

11.1.4.3.2 Carta de Fiança Bancária - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias e estar conforme o Modelo de Carta de Fiança Bancária para participação, constante do Anexo V, deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil;



Câmara Municipal de Edéia

11.1.5- RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.5.1- LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação com relação à Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), juntamente com a classificação onde conste área de atuação compatível com o objeto deste edital, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede licitante, válida na data da habilitação.

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, onde constem referências às parcelas de maior relevância técnica, conforme descritos abaixo:

I. Os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato – ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Edéia possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso;

II. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

III. O(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU devem possuir informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços, objeto deste edital;

- a) Forro de gesso acartonado – 149,00 m²
- b) Alvenaria de Tijolo comum – 150,00 m²
- c) Pavimento Intertravado – 50 m²
- d) Estrutura metálica – 20,00 m²
- e) Pintura em paredes – 150,00 m²

11.1.5.2- A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação com relação à Capacidade Técnica Profissional:

a) Comprovação de que possui ou possuirá em seu quadro de pessoal responsáveis técnicos que deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. Tais responsáveis técnicos serão, pelo menos, 1 (um) Engenheiro Civil / 1 (um) Arquiteto.

b) A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

c) Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Edéia

d) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional, dos profissionais de nível superior, que irá (ão) executar os serviços, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação conforme descritos abaixo:

- a) Forro de gesso acartonado;
- b) Alvenaria de Tijolo Comum;
- c) Pavimento Intertravado
- d) Guarda Corpo com corrimão em estrutura metálica.
- e) Pintura em paredes.

11.1.5.9- O(s) profissional(is) detentores dos atestados apresentados no item 7.1, deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da contratante.

11.1.5.10- Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste edital, tenham o seu currículo analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

11.1.5.11- Os atestados apresentados deverão mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza, prazo, dimensões e áreas das obras.

11.1.5.12- Os atestados apresentados deverão contemplar prova de seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura Urbanismo-CAU, por meio de carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação.

11.1.5.13- Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

11.1.5.14- Nos Atestados de Capacidade Técnica e nas Certidões de Acervo Técnico – CATs, apresentadas para atender às exigências de habilitação (item 7.1), solicita-se que sejam destacadas com marca texto na cor amarela, as informações de interesse para esta licitação.

11.1.5.15- A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

11.1.5.16- Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela CPL, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

11.1.5.17- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.



Câmara Municipal de Edéia

12- DA PROPOSTA

12.1 – A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do ANEXO IV, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.8 do item 03 – DA PARTICIPAÇÃO, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, redigida em língua portuguesa, referenciando o processo técnico de engenharia em anexo à este edital.

12.2 – As propostas deverão ser apresentadas dentro do ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, em papel timbrado da licitante, com razão social, endereço, telefone, fax, e-mail da proponente, digitadas em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas por quem de direito.

12.3 – A proposta financeira deverá ser feita em duas vias datadas e assinadas pelo proponente, não podendo conter falhas ou rasuras e, numeradas sequencialmente de forma a não conter folhas soltas. Os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso, em moeda do país.

12.3.1. – A primeira folha da proposta deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta ou encadernação e deverá ser acompanhada de:

a) Carta de apresentação da proposta, com indicação do seu valor global expresso em algarismos e por extenso, mês de referência dos preços, prazo de sua validade (não inferior a noventa dias corridos, contados de seu recebimento pela Comissão de Licitação) e prazo de execução das obras e serviços de 06(SEIS) meses podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

b) Planilha de orçamento, contendo quantitativos, preços unitários e totais;

c) Cronograma Físico-Financeiro detalhando todos os serviços propostos e seguindo os percentuais físicos mensais propostos pela prefeitura no cronograma de referência apresentado;

d) O BDI ONERADO (O MAIS ECONÔMICO PARA A ADM PÚBLICA PARA ESSE PROCESSO TÉCNICO) corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão-de-obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido). **O BDI ONERADO A SER APRESENTADO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO PODERÁ EXTRAPOLAR OS LIMITES REFERENCIADOS FORNECIDOS NOS PROCESSOS TÉCNICOS FORNECIDOS (ANEXO – PROCESSOS TECNICOS DE ENGENHARIA) – < B.D.I. ONERADO DE CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO > E GOINFRA - implicará na desclassificação da proposta; A empresa participante deverá apresentar a composição de B.D.I. utilizado em sua planilha orçamentária.**



Câmara Municipal de Edéia

12.4- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total dos projetos executivos discriminados no projeto básico, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada, transportes, ferramentas, seguros, dentre outros;

12.5- Declaração expressa que tem inteiro teor e concordância com o processo técnico de engenharia integrante do processo licitatório;

12.6- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação; Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

12.7- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.8- Declaração que cumprirá as legislações ambientais vigentes em todas as etapas construtivas da obra.

12.9- A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

12.10- A Câmara poderá exigir, se houver necessidade e a seu critério, a apresentação por parte da licitante vencedora, da planilha de composição de seus preços unitários, contendo insumos, mão-de obra e equipamentos, impostos, taxas, leis sociais e BDI.

12.11- Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta Licitação;

12.12- Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações em propostas, depois de apresentadas;

12.13- Em todas as folhas impressas, da (s) planilha (s) orçamentária(s) e do cronograma, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº do CREA;

12.14- Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

12.14.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média



Câmara Municipal de Edéia

aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou b) valor estimado pela Entidade de Licitação.

12.14.2. - Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, previstas em Lei

12.14.3. - A não observância dos itens acima ensejará a desclassificação da proposta.

12.15 - Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

12.16- A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

12.17- Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente

12.18- A garantia dos serviços, bem como, dos materiais empregados de 05 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

12.19- Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

12.20- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.21 – A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

13.1.1 – O julgamento será realizado com base no menor preço global ofertado, sob o regime de empreitada por preço global;

13.1.2 – Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.



Câmara Municipal de Edéia

13.1.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei 8.666/93.

13.2 – Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

13.3 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

13.4 – Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.

13.5 – Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexecutável.

13.6 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93. 7.6.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.7 – Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do §2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.8 – O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da Administração e/ou em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário de expediente.

13.9 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

13.9.1 - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da



Câmara Municipal de Edéia

Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

13.9.2 - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 10.1.3.8.1.

13.9.3- Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem 13.1.1, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 13.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.10 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 113 da mencionada Lei.

14.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, sem o encaminhamento dos originais no prazo de até 2 dias do recebimento.

14.2 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

14.3 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

14.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Edéia

14.6 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolado na sede da Administração, em horário de expediente.

14.7 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

14.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Geral de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.9 – Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Geral de Licitação.

14.10 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária de 2022: 01.031.1.1001.-4.4.90.51 – Obras e Instalações**

16- DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

16.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando- se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Administração.

17- DO CONTRATO E EXECUÇÃO

17.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente ato convocatório.

17.2 – Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

17.3 – O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por até 12 (doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço pela contratada.

17.4 – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do



Câmara Municipal de Edéia

artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93. 11.5 - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.

17.6 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6.2 - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7 - Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.6, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

17.8 – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

17.9– A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 50%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

17.9.1 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

17.9.2 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

17.9.3 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Administração e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de



Câmara Municipal de Edéia

nenhuma espécie entre o Órgão e a subcontratada, inclusive no que pertine à execução e pagamento direto a subcontratada.

17.9.4 – A Administração se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

17.9.5– A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

17.9.6– A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

17.9.7– As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Administração que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no quadro do Contratante.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

18.2 – Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

18.3 – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

18.3.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.3.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Edéia

18.3.2.1 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

18.4 – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Administração, através de seus técnicos especializados.

18.4.1 – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da Administração, responsável pela Fiscalização.

18.4.2 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

18.4.3 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

18.4.4 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

18.4.5 - Caberá à CONTRATADA a perfeita vigilância (guarda da obra) dos serviços executados até a entrega final da obra, até a data do termo de recebimento definitivo da obra pelo município, onde será oficializado a conclusão da obra.

18.5 – Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

18.5.1 – PELA CONTRATADA:

18.5.1.1 – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

18.5.1.2 – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

18.5.1.3 – As consultas à fiscalização;

18.5.1.4 – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

18.5.1.5 – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



Câmara Municipal de Edéia

18.5.1.6 – As respostas às interpelações da fiscalização;

18.5.1.7 – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

18.5.1.8 – Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

19.5.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:

19.5.2.1 – Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 19.5.1.1 e 19.5.1.2 anteriores;

19.5.2.2 – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

19.5.2.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

19.5.2.4 – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

19.5.2.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

19.5.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

19.5.2.7 – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

20 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

20.1 – Caberá à CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação, e ainda, fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A CONTRATADA tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo à apreciação da Administração, no prazo de 10 dias, do recebimento da ordem de serviço.

20.2 – A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Edéia

20.1 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE.

20.4 – Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

20.5 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

20.5.1 – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

20.5.2 – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

20.5.3 – Suspensão da natureza de tais trabalhos;

20.5.4 – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

20.6 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados, e ainda, autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

20.7 – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

20.8 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

21 – DAS MEDIÇÕES DO SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – Os serviços serão medidos mensalmente periodicamente. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

21.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

21.3 – A Câmara pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas



Câmara Municipal de Edéia

Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

21.4 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Administração as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

21.5 – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

21.5.1 – O pagamento será realizado com recursos financeiros provenientes de Convênio firmado entre o Governo Federal e o Município de Jandaia, onde a empresa CONTRATADA em face da assinatura do contrato de execução de obras e serviços, passa aceitar na íntegra o cronograma de desembolso constante do referido Convênio Federal supracitado e suas diretrizes e sistemáticas.

21.6 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado nas medições, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

21.6.1 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

21.6.2 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.6.3 – Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

21.6.4 – Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

21.6.5 – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

21.6.6 – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

21.6.7 – Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

21.7 – Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens 21.6.4, 21.6.5, 21.6.6 e 21.6.7 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a



Câmara Municipal de Edéia

CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

21.8 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º(décimo quinto) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação e conforme liberação da fiscalização de engenharia e gestor do contrato.

21.9 – Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 21.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados e o controle tecnológico (ensaios – laudos – art controle tecnológico serviços de concretos moldados in loco e/ou pré - moldados concreto).

22- DAS PENALIDADES

22.1 - Caso a contratada não cumpra os prazos de execução das obras estabelecidas no cronograma físico-financeiro atual ficará ela sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia, incidente sobre o valor total do contrato.

22.1.1- Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato firmado entre as partes, este será rescindido de pleno direito, de forma unilateral e a exclusivo critério da CÂMARA MUNICIPAL, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

22.2 - Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela CONTRATADA, poderão ser-lhe impostas pela CÂMARA, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total da contratação;

15.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

22.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



Câmara Municipal de Edéia

22.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

22.6 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

23 – DAS OBRIGAÇÕES

23.1 – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

23.1.1 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

23.1.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

23.1.3 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREAGO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

23.1.4 – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

24– FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:



Câmara Municipal de Edéia

25.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

25.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

25.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

25.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

25.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

25.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

25.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

25.5 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

25.6 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



Câmara Municipal de Edéia

25.7 - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.8 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.9 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

25.11 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.

25.14 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

25.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, telegrama, e-mail ou telefone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.16 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria da Câmara dados para remessa de informações.

25.17 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

25.18 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

25.19 - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da ADMINISTRAÇÃO, publicado em jornal de circulação do Estado de Goiás, Diário Oficial do Estado de Goiás, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados.

26- DO FORO

26.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de EDEIA**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que outro seja.

Edéia, 30 de maio de 2022.

FRANCISCO VIEIRA NUNES

Pregoeiro

ANEXO I



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO; RECONSTRUÇÃO DE MURO; CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E EDIFICAÇÃO; INCLUINDO MATERIAL A SER GASTO NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, LOCALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA – GOIÁS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a possível contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução de empreitada por preço global para o serviço de demolição; reconstrução de muro; construção de um estacionamento e edificação, no imóvel de propriedade da CONTRATANTE registrada sob o nº 743, situado à RUA 7 DE SETEMBRO, QD. 36, Nº 16ª, CENTRO – EDÉIA -GO, incluindo o fornecimento de materiais (insumos), conforme condições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos, Desenhos Técnicos e demais anexos, que integram este instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação de prestação do referido serviço tem por finalidade a execução de demolição e reconstrução de muro, construção de estacionamento e edificação do Prédio da Câmara Municipal de Edéia, justificada pela necessidade de ampliar o espaço para a circulação tanto de funcionários como de visitantes, o armazenamento de materiais e arquivos públicos, além de atender a demanda de estacionamento dos usuários autorizados da Câmara de Municipal de Edéia – GO.



Câmara Municipal de Edéia

3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇO

3.1 GENERALIDADES

3.1.1. O presente termo, tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do contratante, e será parte integrante do contrato a ser firmado com a construtora.

3.2 PROJETOS

3.2.1 Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes nos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências referidas nesta especificação.

3.2.2 O construtor deverá manter no canteiro de obras, em bom estado, tantos jogos de planta quanto forem necessários. Se para a realização das obras e seus complementos, forem necessários detalhes de serviços por ventura não estejam incluídos como parte do projeto, a empresa contratada ficará obrigada a executá-los, sempre sob a dependência de aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

3.2.3 Concluídas as obras, a contratada fornecerá ao contratante, os desenhos atualizados o “as built” de qualquer elemento ou instalação da obra que tenha sofrido modificações no decorrer dos trabalhos.

3.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.3.1 Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a contratada obriga-se a manter sob sua responsabilidade no canteiro de obras, pessoal qualificado, bem como corpo técnico necessário, da qualidade do material, e a prestar toda assistência técnica e administrativa suficientes. Para o correto andamento e aos trabalhos do cronograma físico.

3.4 EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS



Câmara Municipal de Edéia

3.4.1 Serão obedecidas todas recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18 aprovada pela portaria 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e qualquer outra Norma que se faça aplicável.

3.4.2 Os equipamentos mecânicos e ferramentais de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

3.4.3 Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências e proteção das partes móveis dos equipamentos.

3.4.4 Deverá ser evitado que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como deverá, também, ser cumprido o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

3.4.5 A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, deverá ser de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente, em serviço, uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o progresso satisfatório da obra.

3.4.6 Deverá ser mantido nos canteiros materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esmerado. Nesta especificação deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa ou rigorosa equivalência, a juízo da fiscalização, se possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

3.4.7 A boa qualidade dos materiais, trabalhos e instalações, por conta do construtor, serão (como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços) submetidos a verificações, ensaios e provas, para tal fim aconselháveis.

3.4.8 Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

3.5 LICENÇAS E FRANQUIAS



Câmara Municipal de Edéia

3.5.1 Fica a cargo da contratada obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todos os regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança do pessoal, assim como despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos de consumo de água, esgoto, luz e telefone, que digam respeito à obra. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas por ventura imposta pelas autoridades.

3.5.2 A observância dos regulamentos e posturas já citada, abrange também as exigências do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, especialmente no que diz respeito a colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução das obras e dos autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a obra

3.6 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.6.1 A obra deverá ter as instalações provisórias ao seu bom funcionamento, a saber, portaria, barracões, sanitários, água, energia elétrica, etc.

3.6.2 Competirá ao construtor em fornecer toda ferramentaria, maquinaria, aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”.

3.6.3 A administração da obra será exercida por um arquiteto ou engenheiro responsável técnico para perfeita execução das obras que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração.

3.7 COMUNICAÇÃO ESCRITA

3.7.1 Todas as comunicações ou ordens de serviço da fiscalização para o construtor ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

3.7.2 Na obra deverá ser mantido pela contratada um livro de ocorrência onde a fiscalização e a contratada farão anotações diárias referente ao andamento dos serviços, qualidade dos



Câmara Municipal de Edéia

materiais e da mão de obra, reclamações e advertências, e principalmente, problemas de ordem técnica que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

3.8 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

3.8.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como escrita obediência às prescrições e exigências contidas termo de referência.

3.8.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

3.8.2.1 Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

3.8.2.2 Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão o determinado pela fiscalização;

3.8.2.3 Em caso de divergência entre o quadro resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão o determinado pela fiscalização;

3.8.2.4 Em caso de divergência entre as especificações, projeto estrutural e projeto de instalações, deverá ser consultado o autor do projeto, sendo aprovado pela fiscalização;

3.8.2.5 Em caso de divergência no caderno de encargos e os desenhos dos projetos especializados, prevalecerão estes últimos;

3.8.2.6 Em caso de divergência entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão sempre o mais recente;

3.8.2.7 Em caso de dúvidas quanto a interpretação dos projetos, das especificações contidas neste termo de referência, memorial descritivo ou das instruções de concorrência, SEMPRE deverá ser consultado o contratante e/ou os autores dos projetos.

3.9 ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

3.9.1 O contratante manterá no canteiro de obras, um arquiteto ou engenheiro, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designado por “fiscalização”, com



Câmara Municipal de Edéia

autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de reforma e/ou construção.

3.9.2 As relações mútuas entre o contratante e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização.

3.9.3 O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais de execução das obras e serviços, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada.

3.9.4 Obriga-se do mesmo modo a simplificar a fiscalização em oficinas, depósitos e armazéns onde encontrarem materiais destinados à construção.

3.10 NORMAS

3.10.1 Todas as normas (NBRs e ABNTs) que se referem ao objeto da obra e serviços deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

3.10.2 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra e serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

3.11 MEDIDAS DE SEGURANÇA E USO DE EPI'S

3.11.1 A execução da obra ou serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, das pessoas ligadas à atividade da Contratada, trabalhadores e usuários da Edificação já existente, observadas as leis em vigor.

3.11.2 Deverão ser observados, ainda, os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

3.11.3 Compete a CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

3.11.4 A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e de pedestres.



Câmara Municipal de Edéia

3.11.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes que ocorrerem nos locais das obras e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem.

3.11.6 A CONTRATADA deverá fazer Seguros de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obras e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações, equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das obras.

3.11.7 A CONTRATADA deverá submeter-se às medidas de segurança exigidas pelas Normas de Segurança do trabalho, onde se realizarem as obras ou serviços objeto do Contrato.

3.11.8 A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPIs necessários aos seus funcionários e prepostos, conforme NR-18, NR-10 e demais normas de Segurança aplicáveis.

3.11.9 Obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR- 18, serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos de proteção:

3.11.10 Equipamentos para proteção da cabeça:

3.11.10.1 Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;

3.11.10.2 Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;

3.11.11 Equipamentos para proteção das mãos e braços:

3.11.11.1 Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

3.11.11.2 Equipamentos para proteção dos pés e pernas:

3.11.11.3 Botas de borracha ou PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;



Câmara Municipal de Edéia

3.11.11.4 Calçados de couro: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé;

3.12 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

3.12.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

3.12.2 Correrá por conta exclusiva do construtor a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo contratante, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

3.12.3 A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras ou serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, mantida, porém, a sua responsabilidade direta em face do contratante.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prazo de execução dos serviços será de 6 (SEIS) meses, sendo dividido em 12 (doze) etapas, 1º etapa com intervalo de 15 dias subsequentes, contados a partir da emissão da ordem de serviço junto a empresa que irá executar a obra e/ou reforma, e igual ao período de execução da obra. A conclusão dos serviços ocorrerá após o recebimento definitivo da obra e conclusão de todos os pleitos contratuais pendentes.

4.2. O Anexo I apresenta o cronograma físico-financeiro estimado para a contratação.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO E PROPOSTA

5.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ **799.207,31 (Setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e trinta e um centavos)**. Os Anexos apresentam as planilhas orçamentárias sintética e analítica, composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) estimadas para a contratação.



Câmara Municipal de Edéia

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será por mês de execução dos serviços, sendo que:

6.1.1. A liberação dos pagamentos com vistas à remuneração da empresa se dará de acordo com o andamento da obra segundo o Cronograma físico financeiro da obra. Sendo o final do serviço, após for declarado e aprovado pela fiscalização.

6.1.2. O pagamento da última parcela mensal será feito em duas etapas:

6.1.2.1. Primeira etapa: será pago 50,00% no fechamento do mês onde todos os serviços técnicos e administrativo estejam atestados;

6.1.2.2. Segunda etapa: será pago os outros 50,00% após a conclusão do relatório final de vistoria de recebimento definitivo da obra e conclusão de todos os pleitos contratuais pendentes.

6.2. Neste valor, devem estar incluídas, além do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação.

6.3. Devido aos critérios definidos na forma de pagamento, o regime de execução é a Empreitada por Preço Global.

6.4. Ver cronograma físico-financeiro estimado no Anexo I.



Câmara Municipal de Edéia

7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado, conforme especificações dos itens 7.3 e 7.4.

7.2. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.3. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

7.4. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviço, na data de entrega dos envelopes, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado detentor(es) de 01 (um) ou mais ATESTADO(s) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das respectivas certidões de ACERVO TÉCNICO – CAT, 01 (uma) ou mais CAT(s), expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de obra de prédios com características, quantidades e prazos, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, no que respeita às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:



Câmara Municipal de Edéia

7.4.1. Construção de edificação e/ou reforma com área igual ou superior a 92,03m². Não serão aceitos atestados referentes a projetos de que não tenham similaridade com a tipologia a ser executada, conforme descrito no objeto desta licitação.

7.5. A responsabilidade técnica profissional poderá ser comprovada, por meio de certidões em nome de um ou mais profissionais.

7.6. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado, apresentados.

7.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou estarem vinculados a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.8. O(s) profissional(is) detentores dos atestados apresentados no item 7.1, deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da contratante.

7.9. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste edital, tenham o seu currículo analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

7.10. Os atestados apresentados deverão mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza, prazo, dimensões e áreas das obras.

7.11. Os atestados apresentados deverão contemplar prova de seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura Urbanismo-CAU, por meio de carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação.

7.12. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.



Câmara Municipal de Edéia

7.13. Nos Atestados de Capacidade Técnica e nas Certidões de Acervo Técnico – CATs, apresentadas para atender às exigências de habilitação (item 7.1), solicita-se que sejam destacadas com marca texto na cor amarela, as informações de interesse para esta licitação.

7.14. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

7.15. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela CPL, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

7.16. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O CONTRATADO será responsável pela execução das obras de reforma/construção do objeto deste termo no imóvel de propriedade da CONTRATANTE, de acordo com as diretrizes que seguem:

8.1.1. Apresentar à CONTRATANTE as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços;

8.1.2. Apontar em Relatório as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem como sugerir as soluções pertinentes, submetendo-as à aprovação da CONTRATANTE;

8.1.3. A Contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CONTRATANTE;

8.1.4. Mesmo as comunicações por telefone deverão, a critério da Contratante, ser ratificadas formalmente, posteriormente, pelo correio eletrônico;

8.1.5. O responsável técnico deverá estar presente diariamente no canteiro de obras, conforme as atividades a serem desenvolvidas definidas neste Termo de Referência e comprovadas mediante assinatura em livro próprio;

8.1.6. Preencher e atualizar o diário de obras de acordo com a norma;



Câmara Municipal de Edéia

8.1.7. Apresentar à CONTRATANTE parecer técnico conclusivo com as devidas justificativas, em caso de quaisquer ocorrências;

8.1.8. Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, solicitando, se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.9. Zelar para que a execução das obras e serviços siga estritamente os projetos e demais documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.10. Os serviços que gerem aditivos contratuais só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

8.1.11. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destas destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas, de acordo com a norma vigente;

8.1.12. Manter registro fotográfico das etapas da obra e apresentar Relatório Fotográfico mensal de todas as etapas da obra;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução do Contrato, por meio do (s) Gestor (es) de Contrato designado (s) pela autoridade competente, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Permitir acesso da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto;

9.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



Câmara Municipal de Edéia

- 9.4. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MPF, não devem ser interrompidos;
- 9.5. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à aplicação de sanções;
- 9.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 9.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes;
- 9.8. Fornecer os projetos da licitação da obra em arquivo eletrônico.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Será penalizada a contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- 10.2.1. Advertência;



Câmara Municipal de Edéia

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;

10.3. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.3.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

10.3.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.4. Será aplicada multa nas seguintes condições:

10.4.1. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

10.4.2. De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

10.4.3. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

10.4.4. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00



Câmara Municipal de Edéia

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer dolosamente informação inverídica de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Utilizar material, peça ou equipamento condenado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06



Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
16	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO; por serviço e por dia.	02
19	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
20	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra; por dia.	04
21	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05



Câmara Municipal de Edéia

10.5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

10.5.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

10.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços, incidirão sobre a diferença entre o valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

10.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual
		brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual
		brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente
		mediano e constante
6	1,10%	grave e constante



Câmara Municipal de Edéia

10.6. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

10.6.1. Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;

10.6.2. Mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;

10.6.3. Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

10.7. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

10.7.1. Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

10.7.2. Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

10.7.3. Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

10.8. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

10.9. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

10.10. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

10.11. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

10.12. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.



Câmara Municipal de Edéia

10.13. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

10.13.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

10.14. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.15. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com CÂMARA MUNICIPAL DE ÉDEIA - GO, de que trata o art. 32, do Ato 03/2012, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto.

10.16. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ÉDEIA-GO, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

10.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.19. A CÂMARA MUNICIPAL DE ÉDEIA – GO, poderá deixar de aplicar as sanções aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela Contratada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.20. Para a aplicação de qualquer penalidade, será realizada comunicação escrita à Contratada, constando o fundamento legal da punição.

10.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, cobrados judicialmente.

10.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo do seu vencimento, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

10.23. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.23.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.23.2. Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.24. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.25. Dos atos da adjudicatária decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos CÂMARA MUNICIPAL DE ÉDEIA – GO, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.26. Assinado o contrato, prevalecerão as sanções nele estabelecidas, de acordo com o que dispõem os artigos 31 e 32, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE ÉDEIA - GO.

ENGº CIVIL GUILHERME SILVA BARBOSA

CREA/GO 210387/D-TO

DEPARTAMENTO ENGENHARIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

“CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE EDEIA-GO
E A EMPRESA _____, NA
FORMA SEGUINTE”

Contrato de Obra Pública que entre si celebram a Câmara Municipal de _____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, e do RG nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes :

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E FUNDAMENTO

1.1- Constitui objeto do presente contrato é _____, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital da Tomada de Preços nº ____/XXX e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico – financeiro e projetos, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

1.2 - Os quantitativos poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

1.3 - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por Preço Global.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Compete à CONTRATANTE:

2.1.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2 - Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.1.3 - Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no setor responsável.

2.1.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2- DA CONTRATADA:

2.2.1 - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1.1 - Executar regularmente, em obediência ao cronograma, os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

2.2.1.2 - Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

2.2.1.3 - Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.5 - Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.2.1.6 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.1.7 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

2.2.1.8 - A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

2.2.1.10 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

2.2.1.11 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- DO PAGAMENTO:

3.1.1 - As obras custarão a CONTRATANTE um valor global de R\$
(.....).



Câmara Municipal de Edéia

3.2 - O pagamento será por mês de execução dos serviços, sendo que:

3.2.1 - A liberação dos pagamentos com vistas à remuneração da empresa se dará de acordo com o andamento da obra segundo o Cronograma físico financeiro da obra. Sendo o final do serviço, após for declarado e aprovado pela fiscalização.

3.2.2 - O pagamento da última parcela mensal será feito em duas etapas:

3.2.3 - Primeira etapa: será pago 50,00% no fechamento do mês onde todos os serviços técnicos e administrativo estejam atestados;

3.2.4 - Segunda etapa: será pago os outros 50,00% após a conclusão do relatório final de vistoria de recebimento definitivo da obra e conclusão de todos os pleitos contratuais pendentes.

3.2.5 - Neste valor, devem estar incluídas, além do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação.

3.2.6 - Devido aos critérios definidos na forma de pagamento, o regime de execução é a Empreitada por Preço Global.

3.2.7 - Ver cronograma físico-financeiro estimado no Anexo I.

3.2.8 – A nota fiscal deverá ser atestada devidamente pelo gestor do contrato e vir acompanhada das seguintes certidões: comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.9 - O(s) preço(s) dos serviços, constante desta CLÁUSULA, permanecerá inalterado até sua conclusão.

3.3 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor dos serviços executados, baseado em medições QUINZENAIAS realizadas pela fiscalização de engenharia do município, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.3.1 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.3.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Edéia

3.3.3. - Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

3.3.3. - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS

3.3.4. - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.3.5. – Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.3.6.- Cópia da GFIP- Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.4 - Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto no item 3.1.4.4, 3.1.4.5, 3.1.4.6 e 3.1.4.7 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

3.5 - Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.4 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, a contar após o recebimento da primeira ordem de serviço pela contratada.

5.2 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4 - PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.



Câmara Municipal de Edéia

6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE.

6.2 - Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente, disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

6.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

6.5.1 - PELA CONTRATADA:

6.5.1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.5.1.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

6.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

6.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

6.5.1.5 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.5.1.6 - As respostas às interpelações da fiscalização;

6.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;



Câmara Municipal de Edéia

6.5.1.8 - Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

6.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO: 6.5.2.1 - Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2 anteriores;

6.5.2.2 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.5.2.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.5.2.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.5.2.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

6.5.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

6.5.2.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

7.1 - Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;

7.2 - Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

7.3 - A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

7.4 - Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.5 - No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

7.6 - No início da obra deverá ser apresentado o Diário de Obra com Termo de Abertura.



Câmara Municipal de Edéia

7.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7.8 - O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

7.8.1 - A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.9 - Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

8.2 - Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.3 - Caberá a CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer a CONTRATADA os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

8.4 - A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

8.5 - A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

8.6 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar



Câmara Municipal de Edéia

as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

8.6.1 - Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

8.6.2 - Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

8.6.3 - Suspensão da natureza de tais trabalhos;

8.6.4 - Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

8.7 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

8.8 - Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

8.9 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei nº 8666/93.

8.10 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

8.10.1 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

8.10.2 - Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

8.11 - Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

8.11.1 - Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.



Câmara Municipal de Edéia

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei; b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES:

10.1 - Caso a contratada não cumpra os prazos de execução das obras estabelecidas no cronograma físico-financeiro atual ficará ela sujeita à multa de 1,0% (um por cento), ao dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

10.1.1- Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato firmado entre as partes, este será rescindido de pleno direito, de forma unilateral e a exclusivo critério da Câmara Municipal, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

10.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total da contratação;



Câmara Municipal de Edéia

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5- As sanções previstas nos incisos 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.6 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVICOS

11.1 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

11.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Edéia

11.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA

13.1 - O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1 - A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sua assinatura.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1 - Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Edéia, Goiás, excluindo qualquer outro. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA - GOIÁS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido. Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

1. Está apresentando proposta para prestação dos serviços objeto deste Edital;
2. A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade) ____;
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

4. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. A apresentação da documentação e proposta para esta licitação constitui um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
6. Que os serviços serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.
7. Que vistoriamos o local da obra e/ou tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93;
8. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação do serviço do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISS, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA - GOIÁS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

Prezados Senhores,

____(nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$____(_____).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no edital, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (NOVENTE) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que temos inteiro teor das diretrizes contidas da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016.

Declaramos que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, as variações de quantidades será da empresa construtora contratada, que analisou e aprovou o processo técnico de engenharia fornecido como anexo desta licitação, que aprova o edital de licitação TP 006/2020 e que tem ciência que inexistirá a possibilidade de reprogramação ou aditivo financeiro no cumprimento do contrato da obra escopo dessa licitação.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Localidade, aos dias de----- de----- .

Assinatura e carimbo do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

OBS: PREENCHER E DEVOLVER À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a possível contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução de empreitada por preço global para o serviço de demolição; reconstrução de muro; construção de um estacionamento e edificação, no imóvel de propriedade da CONTRATANTE registrada sob o nº 743, situado à RUA 7 DE SETEMBRO, QD. 36, Nº 16ª, CENTRO – EDÉIA -GO, incluindo o fornecimento de materiais (insumos), conforme condições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Projetos, Desenhos Técnicos e demais anexos, que integram este instrumento convocatório.

Razão-Social:

_____ CNPJ: _____

_____ Endereço: _____

_____ Cidade: _____

_____ Estado: _____

Telefone: _____

Email: _____

_____ Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/____.

ASSINATURA E CARIMBO DO LICITANTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2022 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Convite nº ____/____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) A empresa participante construtora declara que tem ciência do integral conteúdo deste Edital, que aceita participar desta licitação, total concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia, constante no anexo II.

B) A empresa participante construtora declara que terá total responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos.

C) A empresa participante construtora declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total dos projetos executivos discriminados no projeto básico, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada, transportes, ferramentas, seguros, dentre outros;

D) A empresa participante construtora declara de que as variações de quantitativos são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

E) A empresa participante construtora declara de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

F) A empresa participante construtora declara que cumprirá as legislações ambientais vigentes em todas as etapas construtivas da obra.

_____, ____ de _____ de _____.

Licitante



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE RENUNCIA

O licitante abaixo assinado, participante da TOMADA DE PREÇOS nº _____ / _____, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea “a” e “b” da lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

Licitante